



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 15.920.415/0001-50
Praça do CRAS, s/n.º – Bairro Santa Cruz – CEP: 29-590-000 - Divino de São Lourenço - ES
acaosocialdivino@gmail.com – Fone/Fax:-(28)3551-1159



Divino de São Lourenço, 27 de Abril de 2020.

OF. SMAS N°54/2020

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social
Srª. Jeruza Nery Miranda

Ao: Prefeito Municipal
Srº. Eleardo Aparício Costa Brasil

PROTOCOLADO
27 / 04 / 20

Prezado Senhor,

Venho pelo presente, **SOLICITAR** de Vossa Excelência, aquisição de MÁSCARAS E ÁLCOOL GEL, descritos no TERMO DE REFERÊNCIA anexo.

Informamos que poderão utilizar recursos da Conta Fundo Movimento **(Ag.**

Banco do Brasil 370-0 conta 22.398-0).

Atenciosamente,

Jeruza Nery Miranda
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 15.920.415/0001-50
Praça do CRAS, s/n.º – Bairro Santa Cruz – CEP: 29-590-000 - Divino de São Lourenço - ES
acaosocialdivino@gmail.com – Fone/Fax:-(28)3551-1159



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MÁSCARA RESPIRATÓRIA E **ALCOOL GEL**

1. DO OBJETO:

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto, aquisição de Máscara de uso único e Álcool Gel para todos servidores da Secretaria Municipal da Assistência Social, Divino de São Lourenço, E/S.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1- Atender as normas de exigências de segurança, combate Pandemia do CORONAVÍRUS (COVID 19), que assola mundo inteiro. Ano 2020.

3- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

01	MÁSCARA REPIRATÓRIA SEM VALVULA PFF2, ELÁSTICO REVESTIDO ATÓXICA USO ÚNICO. (QUANTIDADE 200 UNIDADES)
02	MÁSCARA REPIRATÓRIA TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO ATÓXICA . DISPÕE LATERALMENTE DOIS ELÁSTICOS DO TIPO ROLIÇO RECOBERTOS COM ALGODÃO, QUE SE DESTINAM AO APOIO E A AJUSTES À FACE E QUE SE PRENDEM ATRÁS DA ORELHA DE USUÁRIOS, A MÁSCARA É CONFECCIONADA NO ESTILO RETANGULAR, TAMANHO ÚNICO, INTEIRAMENTE EM TNT , COM ACABAMENTO EM TODA A EXTREMIDADE POR SOLDAGEM ELETRÔNICA. (QUANTIDADES 1000 UNIDADES)
03	SOLUÇÃO ANTISSEPTICO COM ALCOOL GEL ETÍLICO 70º INPQ. (QUANTIDADE 02 BALDES 15 LITROS)

4. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS:

4.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4.2 - Prazo de entrega:

4.3 - O prazo máximo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, emitida pelo Setor de Compra da PMDSL.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 15.920.415/0001-50

Praça do CRAS, s/n.º – Bairro Santa Cruz – CEP: 29-590-000 - Divino de São Lourenço - ES
acaosocialdivino@gmail.com – Fone/Fax:-(28)3551-1159

4.4 - Local de entrega:

4.5 - Na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Praça do CRAS, s/n – Divino de São Lourenço-ES.

4.6 - Do recebimento:

4.7 - A entrega das máscaras E Álcool Gel deverá ser previamente agendada, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Divino de São Lourenço-ES, através do telefone (28) 3551-1159.

4.8 - O recebimento aceitação dos produtos serão baseados, no que couber, pelas disposições contidas no art. nº 73 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes condições:

4.9 - Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais em conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1 - Definitivamente em até 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade Do pedido;

5.2 - Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, rejeitar os produtos caso este não esteja de acordo com as exigências e/ou características descritas no Termo de Referência.

5.3 - A conferência da revisão do produto adjudicado deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante.

5.4- A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;

5.5 - O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

5.6 - O pagamento será efetuado ao fornecedor, sem qualquer acréscimo financeiro, exclusivamente através de crédito em conta corrente bancária, indicada pela CONTRATADA.

5.7 - Para tal, na Nota Fiscal de entrega do produto, objeto dessa contratação, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, bem como, da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES, emissora da Ordem de Fornecimento.

5.8 - Na Nota Fiscal, deverá constar o nº do Edital de Pregão e o nº do Processo que deu origem à contratação.

5.9 - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 15.920.415/0001-50

Praça do CRAS, s/n.º – Bairro Santa Cruz – CEP: 29-590-000 - Divino de São Lourenço - ES
acaosocialdivino@gmail.com – Fone/Fax:-(28)3551-1159

de Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria Municipal de Assistência Social de Divino de São Lourenço-ES, é 15.920.415/0001-50.

6.1 - Da Nota Fiscal devem acompanhar os seguintes documentos fornecidos pela Contratada:

6.2- Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Edital de Pregão Eletrônico relativamente ao objeto entregue;

6.3- Certidão Negativa de Tributos Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e do FGTS devidamente atualizadas.

6.4 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados no item anterior será devolvida à contratada, e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1- Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;

8.2- A Secretária Municipal de Assistência Social da PMDSL será responsável pelo recebimento dos produtos no endereço e local determinados deste Termo de Referência, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo;

7.3- Rejeitar o item que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

7.4- Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da Nota Fiscal;

7.5- Aplicar as penalidades, quando cabível;

7.6- Exercer a fiscalização da execução do objeto através do servidor denominado Fiscal do Contrato, funcionário indicado pela Presidência desta empresa, no ato da confecção do Contrato, na forma prevista pela Lei 8.666/93;

7.7- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades nos itens solicitados;

7.8- Definir o local de entrega do veículo;

7.9- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

8.1.- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.



8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

8.1- O custo estimado da contratação (valor médio unitário e o valor médio global) deverá ser definido por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados em estabelecimentos do ramo pelo Setor de Compras e Licitação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

8.1- A fiscalização da contratação será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social Sr^a Jeruza Nery Miranda, no ato da confecção do Contrato, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3- O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1- É proibida a veiculação de notícia ou publicidade acerca do contrato, por parte da CONTRATADA, salvo prévia e formal autorização da CONTRATANTE; Edital de Pregão Eletrônico.

9.2- As notificações/intimações e demais comunicações poderão ser feitas pela CONTRATANTE através de correio eletrônico ou fax símile, produzindo os devidos efeitos legais;

9.3- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contratado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 15.920.415/0001-50

Praça do CRAS, s/n.º – Bairro Santa Cruz – CEP: 29-590-000 - Divino de São Lourenço - ES
acaosocialdivino@gmail.com – Fone/Fax:-(28)3551-1159



10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1- Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos;

10.2- Serão, ainda, aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando forem cumpridas as condições/garantia contra falhas e ou defeitos.

11. DA RESCISÃO:

A contratação poderá ser rescindida pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis.

Divino de São Lourenço-ES, 27 de Abril de 2020.

Jeruza Nery Miranda

Secretário Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES
gabinete@dslourenco.com.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177



DECRETO N.º 025/2020

EMENTA: "Decreta situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Divino de São Lourenço, decorrente da Pandemia do COVID-19, e dispõe sobre as medidas para contenção e enfrentamento."

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **ELEARDO APARÍCIO COSTA BRASIL**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

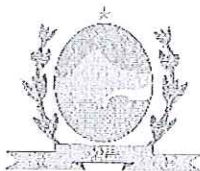
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020 que decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o contato físico entre as pessoas e gotículas de secreções estão entre as formas de contaminação pelo novo vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas e procedimentos para evitar a aglomeração e uma circulação maior de pessoas.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta, estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
gabinete@dslourenco.com.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177



DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência de Saúde Pública no âmbito do município de Divino de São Lourenço enquanto durar o alerta da Organização Mundial da Saúde relativo à pandemia causada pelo Covid-19 ou até deliberação em sentido diverso pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Adota os protocolos do Plano Estadual de Prevenção e Controle do SARS CoV2.

Art. 3º. Ficam suspensos, pelo prazo de 60 dias prorrogáveis pelo mesmo número de dias, a realização de eventos, de qualquer natureza, em espaço aberto ou fechado, com público estimado igual ou superior a 50 (cinquenta) pessoas, que sejam:

- I. executados pelos órgãos da administração pública;
- II. apoiados pela municipalidade;
- III. realizados nas dependências das unidades municipais.

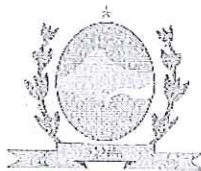
Parágrafo único. De imediato, determino a Secretaria Municipal de Assistência Social que suspenda as atividades coletivas de idosos e ou crianças, bem como proceda, visando evitar o contato físico.

Art. 4º. Ficam determinadas aos servidores municipais as seguintes medidas preventivas de observância de obrigações:

- I. quando do desempenho de suas atividades, os servidores públicos municipais ficam recomendados a evitar cumprimentar, uns aos outros ou o público em geral, com contatos físicos, como apertos de mão, abraços, beijos ou outras atitudes propiciem a propagação da epidemia;
- II. servidores que estiverem apresentando sintomas condizentes com o quadro de gripe, será afastado do serviço imediatamente por quatorze dias, podendo o prazo ser prorrogado.
- III. estão suspensas as reuniões internas administrativas, palestras e etc...
- IV. suspensão de todos eventos de massa, governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos e outros com concentração próxima de pessoas.
- V. ficam cassadas licenças, permissões ou autorizações de uso de bens ou espaços públicos conferidas para realização de eventos.

Art. 5º. Ficam recomendado aos munícipes, as seguintes medidas preventivas:

- I. à população em geral que adote as medidas de prevenção orientadas pela Organização Mundial da Saúde;
- II. adotem sistema de trabalho que evite aglomeração de pessoas;
- III. aos bares, restaurantes e comércio que intensifiquem com mais frequência a limpeza de seus ambientes e utensílios;
- IV. adotem as medidas para arejar os ambientes;



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
gabinete@dslourenco.com.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177



Art. 6º. Haverá suspensão temporariamente das aulas na rede pública e privada no Município de Divino de São Lourenço, do dia 17/03/2020 a 20/03/2020;

I. a creche e as escolas de ensino público e privado permanecerão abertas até o dia 20/03/2020 para a orientação e o acolhimento de estudantes, período no qual é facultativo o comparecimento dos alunos sem prejuízo curricular aos estudantes que não comparecerem.

II. ficam suspensos, no âmbito do Município de Divino de São Lourenço, a partir do dia 23/03/2020, pelo prazo de 15 (quinze) dias, as atividades educacionais nas escolas das redes de ensino público, retornado no dia 06/04/2020, em caso de não haver prorrogação da suspensão.

III. o período de suspensão de atividades educacionais na rede de ensino público municipal deverá ser compreendido, como antecipação do recesso/férias escolares anual, ou seja nos dois períodos (junho e dezembro).

IV. fica a Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenço, recomendada a cumprir as medidas de suspensão de aulas e atendimentos supra mencionadas.

V. Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo regulamentar e editar naquilo que for pertinente ao desenvolvimento escolar.

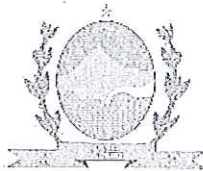
Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde diligenciará pela ampla divulgação e conscientização da população quanto às medidas de prevenção da transmissão do Covid-19.

Art. 8º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo monitoramento e realização das ações necessárias ao combate da epidemia, devendo os demais órgãos municipais trabalhar de forma integrada e prestar auxílio prioritário às solicitações que forem realizadas pela referida Pasta.

Art. 10. Fica instituído o Comitê Sanitário de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19 composto pelo:

- I.** Prefeito Municipal;
- II.** Secretario Municipal de Saúde;
- III.** Coordenador dos PACS/ESF – Programas de Agentes Comunitários de Saúde e de Saúde da Família;
- IV.** Procurador do Município;
- V.** Secretario Municipal de Educação;
- VI.** Secretario Municipal de Administração;
- VII.** Secretario Municipal de Finanças;
- VIII.** Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento;
- IX.** Representante do Setor de Licitação;
- X.** Representante do Setor de Contabilidade;



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
gabinete@dslourenco.com.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177



XI. Representante da Controladoria Municipal.

Art. 11. Caberá ao órgão avaliar a adequação das medidas delineadas neste Decreto e promover os ajustes necessários;

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço/ES, em 17 de março de 2020.

ELEARDO APARÍCIO COSTA BRASIL
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal
aos dezessete dias do mês de março do ano de
dois mil e vinte (17/03/2020).

André Chambella Silva Lopes
Procurador Geral do Município



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES*



DESPACHO PARA SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Objeto: Aquisição de Mascara de uso único e Alcool Gel para todos os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social de Divino de São Lourenço-ES, em atender a normas de exigências de segurança combate a Pandemia do CORONAVIRUS (COVID-19).

Unidades Requisitantes: Secretaria Municipal de Assistência Social

Na qualidade de ordenador de despesas *Ratifico* a Necessidade da(s) unidade(s) Requisitante(s) pela aquisição/contratação do objeto em comento, para tanto que se cumpram *de ofício* as seguintes determinações pelos setores competentes:

Setor de Compras: proceda com a realização das pesquisas de mercado, a fim de elaboração de mapa comparativo para estimativa prévia do valor da despesa, que possibilite o atendimento ao Art. 43.IV da Lei Federal nº 8.666/93.

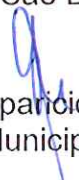
Setor de Licitações: para autuação do presente pedido nos termos do Art.38, da Lei Federal nº8.666/93 e que seja solicitada do Setor Contabil a indicação da existência de previsão orçamentaria, bem como a disponibilidade de recursos financeiros necessários ao custeio do valor estimado da despesa, em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº8.666/93;

Que o procedimento seja encaminhado à apreciação da Assessoria Jurídica Municipal nos termos do Pragrafo único do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, para exame e aprovação das peças;

Após as providencias, sejam novamente conclusos os presentes documentos a este Gabinete para posterior deliberação.

Cumpra-se

Divino de São Lourenço-ES, 27 de Abril de 2020.


Eleardo Aparício Costa Brasil
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES
gabinete@dslourenco.com.br- Gab.:(28)3551-1186-Tel:(28)-3551-1166 Geral:3551-1177



Processo nº 000793/2020

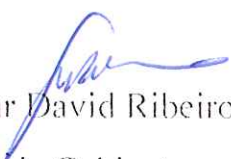
Fls.

Do: Gabinete do Prefeito

A: (o) Departamento de Compras

Considerando a solicitação inicial, encaminho o processo recebido nesta data, para as devidas providências.

Em, 27 de abril de 2020.


Gilmar David Ribeiro
Chefe de Gabinete

PRIME



À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO - ES
ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUAN	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	MASCARA RESPIRATORIA SEM VALVULA PFF2 elastico revestido atoxica uso unico	UNID	200		R\$ 35,09	R\$ 7.018,00
2	MASCARA RESPIRATORIA TNT tecido não tecido 100% polipropileno atoxica. dispõe lateralmente dois elasticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes a face e que se prendem atrás da orelha de usuários, a mascara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único, inteiramente em tnt, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica.	UNID	1000		R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
3	ALCOOL EM GEL 70% balde com 15 litros	GAL	2		R\$ 234,99	R\$ 469,98
nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos			Valor total da proposta			R\$ 9.477,98

Validade da Proposta Enquanto dura o estoque.

Condição de Pagamento: Avista após a entrega e conferência da nota fiscal.

Espera Feliz-MG 12/05/2020

Prime Materiais Medicos Hospitalar Ltda-ME
CNPJ 12.082.502/0001-98

12.082.502/0001-98
PRIME MATERIAIS MÉDICOS - ME
Rua Antônio Germano Butters, 288
Vale do Sol - CEP: 36.830-000
ESPERA FELIZ

PRIME MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ 12.082.502/0001-98
RUA ANTONIO GERMANO BUTTERS, Nº 288, VALE DO SOL
ESPERA FELIZ/MG CEP 36.830-000
Tel. Fax: (32) 3746-2961
E.mail: prime_hospitalar@yahoo.com.br

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO - ES
A/C: SETOR DE COMPRA

COTAÇÃO

ITEM	QTE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
1	200	UNID	MASCARA RESPIRATORIA SEM VALVULA PFF2 elastico revestido atoxica uso unico	34,66	6.932,00
2	1.000	UNID	MASCARA RESPIRATORIA TNT tecido não tecido 100% polipropileno atoxica. dispoe lateralmente dois elasticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes a face e que se prendem atras da orelha de usuarios, a mascara e confeccionada no estilo retangular, tamanho unico, inteiramente em tnt, com acabamento em toda a extremidade por soldagem elettronica.	1,95	1.950,00
3	2	GL	ALCOOL EM GEL 70% balde com 15 litros	216,43	432,86
VALOR TOTAL					9.314,86

• Validade da proposta de preços: 02 (Dois) dias;

Ibatiba ES, 12 de maio de 2020.


Odonto Técnica El Shady Ltda - ME
Tiago Sanches De Almeida
CPF: 109.744.617-95 ID: 14.518.238 SSP - MG
Diretor Administrativo

08.896.251/0001-08
ODONTO TÉCNICA EL SHADY LTDA - ME
RUA AMÂNCIO TEIXEIRA, 107
BOA ESPERANÇA - CEP: 29.395-000
IBATIBA - ES



Tiago Sanches
Diretor Comercial
28 99289 4108

Odonto Técnica
Fixo: 28 3543 0494 / Celular: 28 99981 6876 (Vivo)
Rua Amâncio Teixeira, 107 - Boa Esperança - CEP: 29.395-000 - Ibatiba ES
tiago.odonbex <http://odontotecnicaes.com.br>
www.facebook.com/odontotecnicaes

telefone +55 28 3543-0494 / +55 28 99981-6876

Email: comercial@odontotecnicaes.com.br

www.odontotecnicaes.com.br

CNPJ: 08.896.251/0001-08 / IE: 082.491.81-0

Rua Amâncio Teixeira, 107 - Boa Esperança

Ibatiba-ES - CEP: 29.395-000

Guaçu -ES 11 de maio de 2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO - ES

Modalidade: ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUAN	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MASCARA RESPIRATORIA SEM VALVULA PFF2 elastico revestido atoxica uso unico	200	UNID	AIR SAFETY	R\$ 34,59	R\$ 6.918,00
2	MASCARA RESPIRATORIA TNT tecido não tecido 100% polipropileno atoxica. dispoe lateralmente dois elasticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes a face e que se prendem atras da orelha de usuarios, a mascara e confeccionada no estilo retangular, tamanho unico, inteiramente em tnt, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica.	1000	UNID	XSM	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
3	ALCOOL EM GEL 70% balde com 15 litros	2	GL	MEDIX	R\$ 216,00	R\$ 432,00

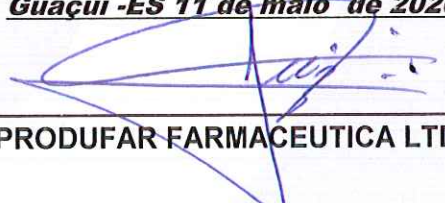
Valor Total da Proposta

NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS	R\$	9.250,00
---	------------	-----------------

* Validade da Proposta: CINCO (05) DIAS.

* Condição de Pagamento: Avista.

Guaçu -ES 11 de maio de 2020


PRODUFAR FARMACEUTICA LTDA



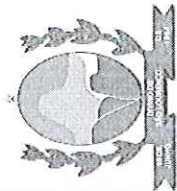
+55 (28) 3553-0360



produfar@yahoo.com.br



Paulo Fernando do Couto Soares N°99
Tancredo Neves
CX POSTAL 41- CEP 29560-000
Guaçu-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO
Governo do Estado do Espírito Santo

LEGENDA				
1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	4º Lugar	5º Lugar



14/05/2020 10:06:46

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

PESQUISA DE PREÇOS Nº 000021/2020 - 06/05/2020 - Processo Nº 000793/2020 - MENOR PREÇO POR ITEN

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	PRODUFAR FARMACEUTICA LTDA ME		ODONTO TECNICA EL SHADAI LTDA - ME		PRIME MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00001		00026547	MASCARA RESPIRATORIA SEM VALVULA PFF2 elastico revestido atoxica uso unico	UNIDA	200,000	34,590	6.918,00	34,660	6.932,00	35,090	7.018,00	
00002		00026548	MASCARA RESPIRATORIA TNT tecido não tecido 100% polipropileno atoxica. dispoe lateralmente dois elasticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes a face e que se prendem atras da orelha de usuarios, a mascara e confeccionada no estilo retangular, tamanho unico, inteiramente em tnt, com acabamento em toda a extremidade por soldagem electronica.	UNIDA	1.000,000	1,990	1.990,00	1,950	1.950,00	1,990	1.990,00	
00003		00026549	ALCOOL EM GEL 70% balde com 15 litros	BAL	2,000	216,000	432,00	216,430	432,86	234,990	469,98	
Valor Total OBTIDO						9.250,00		9.314,86		9.477,98		
Valor Total VENCIDO						9.250,00						





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO
Governador do Estado do Espírito Santo



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

14/05/2020 10:07:23

Pesquisa de Preços Nº 000021/2020 - 06/05/2020 - Processo Nº 000793/2020

Vencedor	PRODUFAR FARMACEUTICA LTDA
CNPJ	20.184.690/0001-93
Endereço	Rua PAULO FERNANDO DE COUTO SOARES, 99 - TANCREDO NEVES - GUAÇUI - ES - CEP: 29560000
Contato	2835530360 _____ produfar@yahoo.com.br

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00026547	MASCARA RESPIRATORIA SEM VALVULA PFF2 elastico revestido atoxica uso unico	UNIDA	200,00	34,59	6.918,00
00002		00026548	MASCARA RESPIRATORIA TNT tecido não tecido 100% polipropileno atoxica. dispoe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes a face e que se prendem atras da orelha de usuarios, a mascara e confeccionada no estilo retangular, tamanho unico, inteiramente em tnt, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletronica.	UNIDA	1.000,00	1,90	1.900,00
00003		00026549	ALCOOL EM GEL 70% balde com 15 litros	BAL	2,00	216,00	432,00

Total do Fornecedor: 9.250,00

Total Geral: 9.250,00



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto, nº 10 – Centro - CEP: 29.590-000

CNPJ: 27.174.127/0001-83

licitacaodsl@yahoo.com.br – Telefax: (28) 3551-1158



PROCESSOS Nº: 00793/2020

FLS.: _____

A Secretaria Municipal de Finanças:

Encaminhamos o referido processo para informar disponibilidade financeira e dotação orçamentaria.

Em 14 de maio de 2020.

Setor de Licitação



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
prefeitura.divino@ig.com.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177



PROCESSO Nº793/2020

Da Secretaria de Finanças

Ao: Setor de Contabilidade

Informar Dotação Orçamentária,

Em 14/05/2020


Hailson Machado de Souza
Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
prefeitura.divino@ig.com.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177



PROCESSO Nº. 000793/2020

FLS

Do: Departamento de Contabilidade

A: Secretaria Municipal de Finanças

Atendendo vossa solicitação, informamos que a (s) codificação (ões) orçamentária (s) para realização da (s) despesa (s) será (ao).

Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica:

Órgão/Unidade	Código			
Órgão.....	11.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
Unidade Orçamentária:...	11.01	Fundo Municipal de Ação Social		
Função/Sub Função Programa/Proj.Ativ	Elemento	Especificação	Ficha	Fonte
101.082.440.028.2048	3.3.90.30.00	Material de Consumo	00033	1311

Constante(s) no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.

Em, 14/05/2020.

Ilseane Rodrigues Teixeira
Contadora



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
prefeitura.divino@ig.com.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177



PROCESSO Nº 793/2020

Da Secretaria de Finanças

AO: Setor de Compras

Para Providencia

Em, 14/05/2020


Hailson Machado de Souza
Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
gabinete@dslourenco.com.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177



DECRETO N.º 130/2019

EMENTA: Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo do Município de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **ELEARDO APARÍCIO COSTA BRASIL**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam substituídos os membros Sr. Aureliano Souza Gonçalves pelo Sr. Geferson Glicério da Silva Batista, Sr. Diogo Batista Prata pelo Sr. Sebastião Polastreli, Sr. Glicério Gomes Batista pelo Sr. pelo Sr. Sebastião Jubert dos Santos e o Sr. Geferson Glicério da Silva Batista pelo Sr. Juliano Andrade Fernandes Aguiar na composição da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo do Município de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo.

Artigo 2º - A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo do Município Divino de São Lourenço ficará composta da seguinte forma:

PRESIDENTE: Geferson Glicério da Silva Batista.

SECRETÁRIO: Sebastião Polastreli.

MEMBROS: 1) Sebastião Jubert dos Santos.

2) Juliano Andrade Fernandes Aguiar.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial do Decreto 057/2019.

Divino de São Lourenço, ES, em 01 de novembro de 2019.

ELEARDO APARÍCIO COSTA BRASIL
Prefeito Municipal

Publicado no Diário da Prefeitura Municipal no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (01/11/2019).

Audré Champlita Silva Lopes
Procurador Geral do Município



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço
Estado do Espírito Santo



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020-FMAS.

Processo Administrativo nº 00793/2020.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Divino de São Lourenço-ES, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO-ES, consoante autorização do Exmº. Sr. Eleardo Aparício Costa Brasil, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de Máscara de uso único e Álcool Gel para todos os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, de Divino de São Lourenço-ES.

DA FUDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores e no Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 e alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Lei Federal nº 8.666/93:

IV – “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Lei federal nº 13.979/2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

O Presente processo Administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no Art. 24º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, em obediência ao princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão,



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço
Estado do Espírito Santo



dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A escolha da Proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Compras, o que nos permite inferir que os preços encontra-se compatíveis com a realidade mercadológica.

- Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Empresa **PRODUFAR FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 20.184.690/0001-93**, nos termos da sua proposta, cujo valor é de **R\$ 9.250,00(Nove mil duzentos e cinquenta reais)**, Levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Divino de São Lourenço/ES, 15 de Maio de 2020.

Gefherson Glicério da Silva Batista
Presidente CPL
Dec. 130/2019



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177



PARECER DA PROCURADORIA MUNICIPAL

Referência: **Processo nº 000793/2020**

Requerente: **Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Dispensa de Licitação**

Relatório:

A Comissão Permanente de Licitação solicita Parecer Técnico acerca da possibilidade de Dispensa de Licitação nos moldes do artigo 24 inciso II da Lei 8666/93.

Aquisição de máscaras e álcool em gel.

É o sucinto relatório.

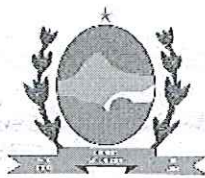
Fundamentos:

Nos termos da Constituição Federal, art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, as compras e alienações realizadas pela Administração Pública deverão, em regra, ocorrer por meio de licitação pública. Assim dispõe o referido dispositivo:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Nessa linha, a licitação pública é processo seletivo, mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177



cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas que lhe sejam a mais vantajosa. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução do interesse público. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Um dos pressupostos da licitação é o tratamento isonômico, que deve ser assegurado pelo Estado, a todos os interessados que atuam no mercado e atendam as condições exigidas para a contratação. Entretanto, conforme acima exposto, existem situações em que o interesse público – pautado em razões de ordem técnica ou/e jurídica – demanda para a Administração, conforme previsão legal, uma contratação direta. Esta forma de contratação poderia representar violação ao princípio da isonomia, mas o interesse público justifica o tratamento diferenciado dado pelo legislador nesses casos, inclusive, com respaldo no acima citado dispositivo constitucional.

Portanto, para assegurar o interesse público existem situações mencionadas em lei, e de caráter excepcional, em que se admite a contratação sem licitação, a nominada contratação direta. Essa forma direta de contratação não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, pois o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais.

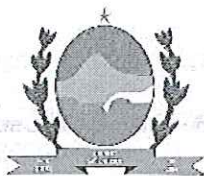
Assim, a contratação direta se submete a um procedimento administrativo, ou seja, a ausência de licitação não equivale à contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem a devida instrução e motivação que demonstrem a sua legalidade. Nas etapas internas iniciais, a atividade administrativa será idêntica, seja ou não a futura contratação antecedida de licitação. Não é raro que esse procedimento prévio à contratação se exteriorize como uma concorrência simplificada.

A dispensa de licitação, assim como a inexigibilidade, é hipótese de contratação direta pela Administração Pública e se configura nas hipóteses em que a licitação é possível, há viabilidade de competição, mas realizá-la importaria em sacrifício ou prejuízo desmedido ao interesse público. Portanto, visando o legislador resguardar o interesse público, permitiu à Administração Pública a dispensa de licitação nas hipóteses previstas em lei. Assim, o agente administrativo poderá dispensar a licitação e realizar a contratação direta nos casos expressamente autorizados por lei.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177



II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso

I: a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93 (DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018), o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177



estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: **"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...)** e também o TCU firmou entendimento de que **"as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens"**.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177



exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara."

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

Parecer:

Diante do exposto, conforme análise do apostilado e fundamentos supra mencionados, opinamos favoravelmente quanto à legalidade da Dispensa nos moldes do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, caso houver interesse da administração, vez que, pertinente a Dispensa de Licitação nestes moldes.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que **exige no mínimo três licitantes.**

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, **verificado o menor preço**, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177



Em relação ao prego ainda, a administração tem o dever de analisar se os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

É o Parecer, SMJ.

Divino de São Lourenço/ES, em 15 de maio de 2020.

André Chambella Silva Lopes
Procurador Geral – Dec. Mun. nº 005/2017



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177



ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Divino de São Lourenço/ES, em 15 de maio de 2020.

Da: **Procuradoria Geral**

Ao: **Gabinete**

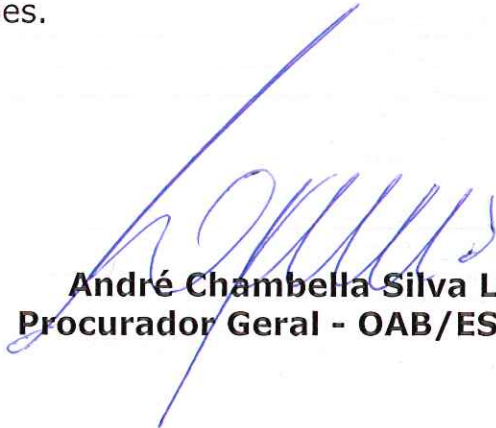
Referência: Processo nº 000793/2020

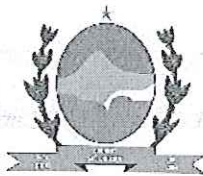
Foi encaminhado a esta Procuradoria o processo acima epigrafado para emissão de parecer.

Após, cumprido o determinado, dando prosseguimento ao feito, encaminhamos a V.S.^a para as demais providências.

Sem mais para o momento, apresentamos nossas

Cordiais Saudações.


André Chambella Silva Lopes
Procurador Geral - OAB/ES 11.505



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177



JUSTIFICATIVA

REFERÊNCIA: Processo nº 000793/2019

Com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município, constata-se ser possível a Dispensa de Licitação por Valor.

Resguardando o interesse público, aproveito a oportunidade para **AUTORIZAR** a Dispensa de Licitação nos moldes sugeridos pela Procuradoria Municipal, com a realização das formalidades legais, como forma de evitar prejuízos à população.

Por fim, solicito o encaminhamento do processo ao setor de licitação e compras para o seu prosseguimento normal.

Divino de São Lourenço/ES, em 15 de maio de 2020.


Eleardo Aparício Costa Brasil
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020-FMAS.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 010/2020-FMAS, em favor da(s) empresa(s): **PRODUFAR FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.184.690/0001-93, vencedora de todos os Itens/Lotes com valor global de **R\$ 9.250,00 (Nove mil duzentos e cinquenta reais)**, cujo objeto é a Aquisição de Máscara de uso único e álcool Gel para todos os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, de Divino de São Lourenço-ES.

Consigna-se que o enquadramento legal se dará pelo artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020.

Divino de São Lourenço-ES, 15 de maio de 2020.

Jeruza Nery Miranda
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (15/05/2020).

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI PARA SOCIEDADE LIMITADA.
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE LTDA
PRODUFAR FARMACÊUTICA EIRELI

Paulo Cezar Juffo
LUIZ FERNANDO BRAGA GRACIANO, brasileiro, natural de Alegre-ES, solteiro, nascido em 03/01/1983, filho de Altamir Alves Graciano e Marlene Maria Braga, empresário, inscrito no CPF sob o nº 093.103.007-28, portador da C.I. nº 1.851.044-SPTC-ES, residente e domiciliado à Rua Pocidonio Antônio de Barros, nº 42, Bairro Jorema, município de Guaçuí-ES, Cep 29.560-000. Na condição de titular da empresa **PRODUFAR FARMACÊUTICA EIRELI**, com sede à Rua Paulo Fernando do Couto Soares, nº 99, Bairro Tancredo Neves, município de Guaçuí-ES, Cep 29.560-000, devidamente registrada na JUCEES sob o nº 32600231638 em 24/04/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 20.184.690/0001-93, resolve na forma abaixo, transformar seu registro de EIRELI em Sociedade Empresária Limitada, uma vez que admitiu sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA

Paulo Cezar Juffo
Fica admitida como sócia **PRISCILA CHAMBELA Malfacini Silva Pirovani**, brasileira, natural de Guaçuí-ES, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18/08/1987, filha de Hamilton Pedro da Silva e Sebastiana Malfacini da Silva, empresária, farmacêutica, inscrita no Conselho Regional de Farmácia do Estado Espírito Santo sob o nº 5896-ES, inscrita no CPF sob o nº 114.006.867-92, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06467725819-Detran-ES, residente e domiciliada à Rua Tenente Arnaldo Tulio, nº 126, Centro, município de Guaçuí-ES, Cep 29.560-000.

CLAUSULA SEGUNDA

Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em Sociedade Limitada, passando a denominação social a ser **PRODUFAR FARMACÊUTICA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA TERCEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 14:41 SOB Nº 32202552841.
PROTOCOLO: 192115154 DE 11/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901101153. NIRE: 32202552841.
PRODUFAR FARMACÊUTICA LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 12/03/2019
www.simplifica.es.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI PARA SOCIEDADE LIMITADA.
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE LTDA
PRODUFAR FARMACÊUTICA EIRELI

O acervo desta EIRELI, no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo o Contrato social.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LTDA

LUIZ FERNANDO BRAGA GRACIANO, brasileiro, natural de Alegre-ES, solteiro, nascido em 03/01/1983, filho de Altamir Alves Graciano e Marlene Maria Braga, empresário, inscrito no CPF sob o nº 093.103.007-28, portador da C.I. nº 1.851.044-SPTC-ES, residente e domiciliado à Rua Pocidonio Antonio de Barros, nº 42, Bairro Jorema, município de Guaçuí-ES, Cep 29.560-000. Constitui uma Empresa Sociedade Limitada, sob as seguintes cláusulas.

PRISCILA CHAMBELA MALFACINI SILVA PIROVANI, brasileira, natural de Guaçuí-ES, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18/08/1987, filha de Hamilton Pedro da Silva e Sebastiana Malfacini da Silva, empresária, farmacêutica, inscrita no Conselho Regional de Farmácia do Estado Espírito Santo sob o nº 5896-ES, inscrita no CPF sob o nº 114.006.867-92, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06467725819-Detran-ES, residente e domiciliada à Rua Tenente Arnaldo Tulio, nº 126, Centro, município de Guaçuí-ES, Cep 29.560-000. Constituem uma Sociedade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - NOME, SEDE E FORO

A Sociedade girará sob o nome empresarial **PRODUFAR FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.184.690/0001-93, e tem sede e domicílio na **RUA PAULO FERNANDO DO COUTO SOARES, Nº 99, BAIRRO TANCREDO NEVES, MUNICÍPIO DE GUACUÍ-ES, CEP 29.560-000.**

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 14:41 SOB Nº 32202552841.
PROTOCOLO: 192115154 DE 11/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901101153. NIRE: 32202552841.
PRODUFAR FARMACÊUTICA LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 12/03/2019
www.simplifica.es.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI PARA SOCIEDADE LIMITADA.
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE LTDA
PRODUFAR FARMACÊUTICA EIRELI**

CLAUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de: **R\$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentas Mil) quotas sociais, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, já integralizados em moeda corrente do país, com recursos particulares dos sócios. (Art. 997, III, CC/2002) (Art.1.055, CC/2002).

CLAUSULA TERCEIRA - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

<u>Sócios</u>	<u>Nº de Quotas</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor</u>
LUIZ FERNANDO BRAGA GRACIANO	190.000	95%	R\$ 190.000,00
PRISCILA CHAMBELA Malfacini Silva Pirovani	10.000	5%	R\$ 10.000,00
TOTAL	200.000	100%	R\$ 200.000,00

CLAUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

O objeto Social é:

46.44-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

46.64-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto- médico- hospitalar, partes e peças.

46.46-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.

46.46-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.

46.45-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos.

46.45-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.

46.49-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico em geral.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 14:41 SOB Nº 32202552841.
PROTOCOLO: 192115154 DE 11/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901101153. NIRE: 32202552841.
PRODUFAR FARMACÊUTICA LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 12/03/2019
www.simplifica.es.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI PARA SOCIEDADE LIMITADA.
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE LTDA
PRODUFAR FARMACÊUTICA EIRELI

- Reforço*
- 46.47-8/01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
 - 46.51-6/01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática.
 - 46.51-6/02 – Comércio atacadista de suprimentos para informática.
 - 47.71-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
 - 47.73-3/00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
 - 47.72-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
 - 70.20-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
 - 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor.
 - 49.30-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipal.
 - 49.30-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO

A empresa iniciou suas atividades em 24/04/2014, após o registro em todos os órgãos competentes e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA – DIVISIBILIDADE E CESSÃO DAS QUOTAS

[Assinatura]

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

CLAUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 14:41 SOB Nº 32202552841.
PROTOCOLO: 192115154 DE 11/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901101153. NIRE: 32202552841.
PRODUFAR FARMACÊUTICA LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 12/03/2019
www.simplifica.es.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI PARA SOCIEDADE LIMITADA.
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE LTDA
PRODUFAR FARMACÊUTICA EIRELI

solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao sócio **LUIZ FERNANDO BRAGA GRACIANO**, com os poderes e atribuições de **SÓCIO ADMINISTRADOR**, com retirada de pró-labore, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. (Artigos 997, VI; 1.013. 1.015. 1.064, CC/2002); e a sócia **PRISCILA CHAMBELA MALFACINI SILVA PIROVANI**, figurará apenas como sócia quotista, sem retirada de pró-labore.

CLAUSULA NONA – APURAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA – DESTINO DOS LUCROS E PERDAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETIRADA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 14:41 SOB Nº 32202552841.
PROTOCOLO: 192115154 DE 11/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901101153. NIRE: 32202552841.
PRODUFAR FARMACÊUTICA LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 12/03/2019
www.simplifica.es.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI PARA SOCIEDADE LIMITADA.
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE LTDA
PRODUFAR FARMACÊUTICA EIRELI

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DESIMPEDIMENTO LEGAL

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - REGÊNCIA SUPLETIVA

Nos casos de omissão do presente contrato, serão aplicadas supletivamente as normas da Sociedade Anônima.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

As partes elegem o foro da comarca da sede da sociedade para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 14:41 SOB Nº 32202552841.
PROTOCOLO: 192115154 DE 11/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901101153. NIRE: 32202552841.
PRODUFAR FARMACÊUTICA LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 12/03/2019
www.simplifica.es.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI PARA SOCIEDADE LIMITADA.
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE LTDA
PRODUFAR FARMACÊUTICA EIRELI**

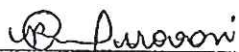
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via.

Guaçu-ES, 27 de fevereiro de 2019.

Cartório Faria
FIRMA RECONHECIDA


LUIZ FERNANDO BRAGA GRACIANO

Cartório Faria
FIRMA RECONHECIDA



PRISCILA CHAMBELA MALFICINI SILVA PIROVANI



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 14:41 SOB Nº 32202552841.
PROTOCOLO: 192115154 DE 11/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901101153. NIRE: 32202552841.
PRODUFAR FARMACÊUTICA LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 12/03/2019
www.simplifica.es.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.184.690/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2014
NOME EMPRESARIAL PRODUFAR FARMACEUTICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRODUFAR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PAULO FERNANDO DO COUTO SOARES	NÚMERO 99	COMPLEMENTO *****
CEP 29.560-000	BAIRRO/DISTRITO TANCREDO NEVES	MUNICÍPIO GUACUI
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GUACUI.ADM@ALFACONTABILIDADE.COM		TELEFONE (28) 3553-3899/ (28) 3553-1303
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2020 às 14:10:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 10/04/2019

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 20.184.690/0001-93 **Inscrição Estadual:** 083.028.60-9

Razão Social : PRODUFAR FARMACEUTICA LTDA

ENDEREÇO

Logradouro: RUA PAULO FERNANDO DO COUTO SOARES

Número: 99

Complemento:

Bairro: TANCREDO NEVES

Município: GUACUI

UF: ES

CEP: 29560-000

Telefone: (28)3553-0071

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Data de Início de Atividade: 26/05/2014

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 03/06/2014

Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

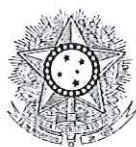
Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil – <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço: ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 10/04/2019

VOLTAR



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.184.690/0001-93

Expedição: 02/03/2020, às 14:12:28

Validade: 28/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)**

Dados da Certidão

Razão Social: PRODUFAR FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 20.184.690/0001-93

Data de Expedição: 22/04/2020 11:19:42

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2018254736 *

-- ENDEREÇO --

Município: GUACUI

Bairro: TANCREDO NEVES

Logradouro: RUA PAULO FERNANDO DO COUTO SOARES

Número: 99

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.560-000

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Orfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRODUFAR FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 20.184.690/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:14:37 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2020.

Código de controle da certidão: **7B24.31B8.CAD4.94D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.184.690/0001-93
Razão Social: PRODU FAR FARMACEUTICA LTDA ME
Endereço: R PAULO FERNANDO DO COUTO SOARES 99 / TANCREDO NEVES / GUACUI / ES / 29560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2020 a 16/07/2020

Certificação Número: 2020031905281801282054

Informação obtida em 22/04/2020 11:13:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2020/0001033

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
PRODUFAR FARMACEUTICA LTDA - ME

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 20.184.690/0001-93
RUA PAULO FERNANDO DO COUTO SOARES, Nº 99 , TANCREDO NEVES GUACUI -
ES, CEP

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20200001033

Validade 30 dias

Emitida Terça-Feira, 05 de Maio de 2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20200000112164

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 20.184.690/0001-93

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **05/05/2020**, válida até **03/08/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 05/05/2020.

Autenticação eletrônica: **001D.2630.F390.A1B2**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Vigilância Sanitária

LICENÇA SANITÁRIA **(Lei Municipal nº 2.468/97)**

ALVARÁ Nº	600	VIGÊNCIA	M – A – M – A	RENOVAÇÃO	INICIAL
			01-2020 a 01-2021	XXXXXX	

Razão Social: PRODU-FAR FARMACEUTICA LTDA - ME

Endereço: Rua Dr. Paulo Fernando do Couto Soares, 99 Bairro: Tancredo Neves
Guaçuí - ES

Ramo de Atividade: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

PROTOCOLO	2944	DATA: 08/01/2020
------------------	-------------	-------------------------

Guaçuí – ES, 08 de janeiro de 2020.

Ralfe Mateus Machado Junior

Autoridade Sanitária

Obs: Sujeito ao cancelamento caso o estabelecimento deixe de cumprir a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI
Secretaria Municipal de Finanças
Gerência de Arrecadação Municipal



Alvará de Funcionamento

Alvará Nº: 000016/2020

Razão Social: PRODUFAR FARMACEUTICA LTDA - ME
Endereço: RUA PAULO FERNANDO DO COUTO SOARES
Complemento:
Bairro: TANCREDO NEVES

Nº: 99

CEP: 29560-000

Atividade Principal

Código	Atividade
004645101	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Atividade(s) Secundária(s)

Código	Atividade
004644301	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
004645102	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
004645103	Comércio atacadista de produtos odontológicos
004646001	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
004646002	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
004647801	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
004649499	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
004651601	Comércio atacadista de equipamentos de informática
004664800	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
004771701	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
004772500	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
004773300	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
004930201	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
004930202	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
007020400	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
007711000	Locação de automóveis sem condutor
000000085	Comercio atacadista em geral
000000004	LICENÇA PARA PUBLICIDADE (Com mais de 5 metros quadrados por unidade

Serviço(s)

Código	Descrição do Serviço
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal
17.17	Atuaria e cálculos técnicos de qualquer natureza
17.20	Estatística
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres

Dados Fiscais da Inscrição

Inscrição Municipal: 0000032040
Processo de Insc.: 1038/15

CNPJ: 20.184.690/0001-93
Data de Emissão: 16/01/2020

Insc. Estadual:
Validade: 20/01/2021



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

PRODU-FAR FARMACEUTICA LTDA - ME

Endereço Completo

- /

Responsável Técnico

ANALU RINALDI VIEIRA

DESIREE PAULA BARROS DE MORAES

CNPJ

20.184.690/0001-93

Telefone

Responsável Legal

LUIZ FERNANDO BRAGA GRACIANO

Dados do Cadastro

Cadastro N°

8.17.135-5 (W52174Y91410)

Data do Cadastro

21/01/2019

Situação

Ativa

N° do Processo

25351.606672/2018-10

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

PRODU-FAR FARMACEUTICA LTDA - ME

Endereço Completo

- /

Responsável Técnico

ANALU RINALDI VIEIRA
DESIREE PAULA BARROS DE MORAES

CNPJ

20.184.690/0001-93

Telefone

Responsável Legal

LUIZ FERNANDO BRAGA GRACIANO

Dados do Cadastro

Cadastro N°

1.18.064-9

Data do Cadastro

21/01/2019

Situação

Ativa

N° do Processo

25351.606690/2018-93

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

PRODU-FAR FARMACEUTICA LTDA - ME

Endereço Completo

- /

Responsável Técnico

ANALU RINALDI VIEIRA
DESIREE PAULA BARROS DE MORAES

CNPJ

20.184.690/0001-93

Telefone

Responsável Legal

LUIZ FERNANDO BRAGA GRACIANO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.18.065-2

Data do Cadastro

21/01/2019

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.606673/2018-56

Cadastro

1 - Medicamento Especial

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Voltar



ENDEREÇO: rua dona emília pereira de pinho 60
BAIRRO: centro CEP: 28570000 - APERIBÉ/RJ
CNPJ: 28.441.975/0001-74
PROCESSO: 25351.609871/2018-71 AUTORIZ/MS: 4.00287.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: KOTA IMPORTS LTDA.
ENDEREÇO: RUA IRIS MEMBERG, N° 150
BAIRRO: VILA JOVINA CEP: 06705150 - COTIA/SP
CNPJ: 00.325.031/0001-12
PROCESSO: 25351.601470/2018-73 AUTORIZ/MS: 4.00279.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DNA FORMULAS DO BRASIL INDUSTRIA DE COSMETICOS EIRELI
ENDEREÇO: ROD GOVENADOR MARIO COVAS, S/N - KM 38 BR 101
BAIRRO: COMUNIDADE URBANA DE IGUAPE CEP: 29227404 - GUARAPARI/ES
CNPJ: 22.484.161/0001-30
PROCESSO: 25351.606292/2018-77 AUTORIZ/MS: 4.00283.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COOPERATIVA DE CONSUMO DOS PARTICIPANTES DA REDE FARMES - COOPFARMES
ENDEREÇO: AV CARLOS LINDENBERG, 6507
BAIRRO: NOVA AMÉRICA CEP: 29111865 - VILA VELHA/ES
CNPJ: 16.582.162/0001-15
PROCESSO: 25351.612501/2018-11 AUTORIZ/MS: 1.18077.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PASSO FUNDO TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI
ENDEREÇO: RUA DOS PINHEIROS, 435
BAIRRO: VILA MATOS CEP: 99064294 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 29.945.221/0001-14
PROCESSO: 25351.606143/2018-16 AUTORIZ/MS: 1.18062.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: P.G. RIO MEDICAMENTOS LTDA EPP
ENDEREÇO: ALAMEDA SÃO BOAVENTURA N 540 BLOCO 2 SALAS 612 E 613
BAIRRO: FONSECA CEP: 24120191 - NITERÓI/RJ
CNPJ: 18.841.889/0001-03
PROCESSO: 25351.612479/2018-18 AUTORIZ/MS: 1.18078.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: OCEAN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO CANDIDO DE OLIVEIRA, 142
BAIRRO: VILA ANASTACIO CEP: 05093010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 10.349.885/0001-92
PROCESSO: 25351.606571/2018-31 AUTORIZ/MS: 1.18063.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PLUS HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: Avenida Rifaia QD 05 LT 03 CHÁCARA SETOR SUL
BAIRRO: Abreu CEP: 73803040 - FORMOSA/GO
CNPJ: 30.837.829/0001-04
PROCESSO: 25351.612624/2018-52 AUTORIZ/MS: 1.18080.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PRODU-FAR FARMACEUTICA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA PAULO FERNANDO DO COUTO SOARES, N° 99
BAIRRO: TANCREDI NEVES CEP: 29560000 - GUAÇUL/ES
CNPJ: 20.184.690/0001-93
PROCESSO: 25351.606690/2018-93 AUTORIZ/MS: 1.18064.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: P.G. RIO MEDICAMENTOS LTDA EPP
ENDEREÇO: ALAMEDA SÃO BOAVENTURA N 540 BLOCO 2 SALAS 612 E 613
BAIRRO: FONSECA CEP: 24120191 - NITERÓI/RJ
CNPJ: 18.841.889/0001-03
PROCESSO: 25351.612618/2018-03 AUTORIZ/MS: 2211918M7XXL (8.17160.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda.
ENDEREÇO: Av. das Nações, 2448, sala 1, bloco A/D
BAIRRO: Distrito Industrial CEP: 33200000 - VESPASIANO/MG
CNPJ: 01.449.930/0016-76
PROCESSO: 25351.614372/2018-04 AUTORIZ/MS: P1510969LOYO (8.17112.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ESTRELA DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GERALDO MOTTA BATISTA, 813

BAIRRO: REZENDE JUNQUEIRA CEP: 38400316 - UBERLÂNDIA/MG
CNPJ: 21.047.261/0001-37
PROCESSO: 25351.612671/2018-04 AUTORIZ/MS: 423138279LIM (8.17157.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: mundo da embalagem ltda
ENDEREÇO: avenida Industrial, 2000
BAIRRO: distrito industrial CEP: 35040610 - GOVERNADOR VALADARES/MG
CNPJ: 04.619.492/0001-59
PROCESSO: 25351.612625/2018-05 AUTORIZ/MS: K334H2M8M910 (8.17155.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: SHOPPING PROHOSPITAL MATERIAL MEDICO LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA: JOÃO CORDEIRO Nº1125
BAIRRO: ALDEOTA CEP: 60110301 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 09.077.965/0001-57
PROCESSO: 25351.612632/2018-07 AUTORIZ/MS: P1481H0XYYO (8.17158.5)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: PRODU-FAR FARMACEUTICA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA PAULO FERNANDO DO COUTO SOARES, N° 99
BAIRRO: TANCREDI NEVES CEP: 29560000 - GUAÇUL/ES
CNPJ: 20.184.690/0001-93
PROCESSO: 25351.606672/2018-10 AUTORIZ/MS: W52174Y91410 (8.17135.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MULTIPLIER DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
ENDEREÇO: av brasil 3358
BAIRRO: brasil CEP: 38400718 - UBERLÂNDIA/MG
CNPJ: 21.268.634/0001-08
PROCESSO: 25351.612493/2018-11 AUTORIZ/MS: 7531M5YMLHXY (8.17162.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: COOPERATIVA DE CONSUMO DOS PARTICIPANTES DA REDE FARMES - COOPFARMES
ENDEREÇO: AV CARLOS LINDENBERG, 6507
BAIRRO: NOVA AMÉRICA CEP: 29111865 - VILA VELHA/ES
CNPJ: 16.582.162/0001-15
PROCESSO: 25351.612503/2018-19 AUTORIZ/MS: P41M0H5Y3M82 (8.17154.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: CARVALIMA TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA CENTRAL, N° 848, QUADRA F, LOTE 05
BAIRRO: SETOR EMPRESARIAL CEP: 74583350 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 33.070.814/0015-57
PROCESSO: 25351.601409/2018-26 AUTORIZ/MS: 31H1H16H599M (8.17123.3)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
ENDEREÇO: Estrada do Quarenta Horas n° 2238
BAIRRO: Quarenta Horas (Coqueiro) CEP: 67120370 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 00.331.788/0083-65
PROCESSO: 25351.606123/2018-37 AUTORIZ/MS: PPY4W104YXW3 (8.17128.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: neupharma distribuição de material medico hospitalar ltda epp
ENDEREÇO: rgilvan fernandes 329
BAIRRO: recreio pitanga CEP: 42700530 - LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ: 21.487.927/0002-59
PROCESSO: 25351.606130/2018-39 AUTORIZ/MS: W83114L03LL7 (8.17131.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: KEVENOLL DO BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
ENDEREÇO: RODOVIA ANTONIO HEIL, N° 1001, KM 01 GALPÃO 08
BAIRRO: ITAIPAVA CEP: 89069100 - ITAJAÍ/SC
CNPJ: 12.936.659/0002-14
PROCESSO: 25351.612665/2018-49 AUTORIZ/MS: P4LW6ML069WY (8.17161.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: nutec global industria e comercio ltda me
ENDEREÇO: av: 52a, nº 771
BAIRRO: vila alemã CEP: 13506563 - RIO CLARO/SP
CNPJ: 07.575.813/0001-59
PROCESSO: 25351.612670/2018-51 AUTORIZ/MS: P3H64X1HMYW8 (8.17156.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: MaltaCare Distribuidora Eireli
ENDEREÇO: Avenida Mato Grosso 1849 - Sala 03
BAIRRO: Centro CEP: 79020200 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 29.412.918/0001-20
PROCESSO: 25351.606137/2018-51 AUTORIZ/MS: OLX178X38M97 (8.17129.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS





RESOLUÇÃO-RE Nº 115, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAELLA FERNANDES DE CARVALHO

ANEXO

EMPRESA: ORQUIM DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: AV. IPIRANGA Nº 890 SALA 806
BAIRRO: REPUBLICA CEP: 01040000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 07.009.885/0001-39
PROCESSO: 25351.889205/2016-22 AUTORIZ/MS: U0664WY1WL19 (8.13496.7)
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: SURGITEXTIL INDUSTRIA TEXTIL LTDA.
ENDEREÇO: RUA JOSE FELIX, 24
BAIRRO: RIACHUELO CEP: 20961010 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 22.128.362/0002-86
PROCESSO: 25351.691886/2017-94 AUTORIZ/MS: 02418292H9M0 (8.16025.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: WALKMED PHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS EIRELI
ENDEREÇO: R DR JARBAS ALVES DE GOUVEIA, LOTE 13, BLOCO A, QUADRA 09
BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL CEP: 75920000 - SANTA HELENA DE GOIÁS/GO
CNPJ: 03.841.589/0001-49
PROCESSO: 25351.065744/2003-71 AUTORIZ/MS: 3.02819.9
ATIVIDADE/CLASSE
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO-RE Nº 116, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAELLA FERNANDES DE CARVALHO

ANEXO

EMPRESA: P.G. RIO MEDICAMENTOS LTDA EPP
ENDEREÇO: ALAMEDA SÃO BOAVENTURA N 540 BLOCO 2 SALAS 612 E 613
BAIRRO: FONSECA CEP: 24120191 - NITERÓI/RJ
CNPJ: 18.841.889/0001-03
PROCESSO: 25351.612551/2018-07 AUTORIZ/MS: 1.18079.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA
ENDEREÇO: AV ANTONIO MARIO DE AZEVEDO, 3134
BAIRRO: CORREGO D'ANTAS CEP: 28630310 - NOVA FRIBURGO/RJ
CNPJ: 48.740.351/0030-08
PROCESSO: 25351.601478/2018-30 AUTORIZ/MS: 1.18056.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PRODU-FAR FARMACEUTICA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA PAULO FERNANDO DO COUTO SOARES, N° 99
BAIRRO: TANCREDO NEVES CEP: 29560000 - GUACU/ES
CNPJ: 20.184.690/0001-93
PROCESSO: 25351.606673/2018-56 AUTORIZ/MS: 1.18065.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 117, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAELLA FERNANDES DE CARVALHO

ANEXO

EMPRESA: KIREI TECNOLAB LTDA - ME
ENDEREÇO: R DA AURORA 188
BAIRRO: LAGOA NOVA CEP: 59054680 - NATAL/RN
CNPJ: 06.912.821/0001-80
PROCESSO: 25351.261723/2015-18 AUTORIZ/MS: 1.13994.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: QUATRO IRMAOS SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA - EPP
ENDEREÇO: AV DAS LAGOAS 999 box 09
BAIRRO: GARDENIA AZUL CEP: 22765455 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 08.239.521/0001-08
PROCESSO: 25351.646634/2014-33 AUTORIZ/MS: 1.13034.3
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: POLO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: RUA AGOSTINHO BRANCO Nº 163
BAIRRO: HELIOPOLIS CEP: 55296600 - GARANHUNS/PE
CNPJ: 13.742.015/0001-77
PROCESSO: 25351.076321/2018-63 AUTORIZ/MS: 1.17473.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 118, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a atividade/classe da Autorização Especial das Empresas, constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAELLA FERNANDES DE CARVALHO

ANEXO

EMPRESA: CRISTIAN CESAR TORRES- ME
ENDEREÇO: R ANTONIO BERTONI 65
BAIRRO: PARQUE BELA VISTA CEP: 18110547 - VOTORANTIM/SP
CNPJ: 08.696.456/0001-40
PROCESSO: 25351.772527/2014-48
AUTORIZ/MS: 1.13304-6
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: FARMACIA DE MANIPULAÇÃO TAIUVA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA CORONEL CABRAL N. 315
BAIRRO: CENTRO CEP: 14720000 - TAIÚVA/SP
CNPJ: 17.364.708/0001-24
PROCESSO: 25351.222970/2013-50
AUTORIZ/MS: 1.39856-6
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 102, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O Gerente-Geral Substituto de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, no uso das atribuições que lhe confere o no art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 19 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO DE AGUIAR MARSHALL

ANEXO

MATRIZ
EMPRESA: PIER 8 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
AUTORIZ/MS: 9.08638-1
CNPJ: 28.873.981/0001-09
PROCESSO Nº: 25741. 799569/2018-11 (EXPEDIENTE 1121989/18-1)
ENDEREÇO: RUA CÉSAR AUGUSTO DALCÓQUIO, Nº 4255, GALPÃO A SALA 37
BAIRRO: SALSEIROS
MUNICÍPIO: ITAJAÍ
UF: SC
CEP: 88.311-500
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviço de importação por conta e ordem de terceiro detentor de registro na ANVISA, de produtos para saúde e produtos para diagnóstico in vitro.

MATRIZ
EMPRESA: PIER 8 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
AUTORIZ/MS: 9.08641-0
CNPJ: 28.873.981/0001-09
PROCESSO Nº: 25741. 799724/2018-91 (EXPEDIENTE 1122175/18-5)
ENDEREÇO: RUA CÉSAR AUGUSTO DALCÓQUIO, Nº 4255, GALPÃO A SALA 37
BAIRRO: SALSEIROS
MUNICÍPIO: ITAJAÍ
UF: SC
CEP: 88.311-500
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviço de importação por conta e ordem de terceiro detentor de registro na ANVISA, de saneantes domissanitários.

MATRIZ
EMPRESA: PIER 8 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
AUTORIZ/MS: 9.08642-3
CNPJ: 28.873.981/0001-09
PROCESSO Nº: 25741. 799589/2018-83 (EXPEDIENTE 1121972/18-6)
ENDEREÇO: RUA CÉSAR AUGUSTO DALCÓQUIO, Nº 4255, GALPÃO A SALA 37
BAIRRO: SALSEIROS
MUNICÍPIO: ITAJAÍ
UF: SC
CEP: 88.311-500
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviço de importação por conta e ordem de terceiro detentor de registro na ANVISA, de cosméticos, produtos de higiene e perfumes.

MATRIZ
EMPRESA: COSTA ESMERALDA TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
AUTORIZ/MS: 9.08643-7
CNPJ: 03.025.101/0001-05
PROCESSO Nº: 25741. 799732/2018-37 (EXPEDIENTE 1122188/18-7)
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, Nº 69 SALA 504
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS
UF: SC
CEP: 88.015-010
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviço de importação por conta e ordem de terceiro detentor de registro na ANVISA, de cosméticos, produtos de higiene e perfumes.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF-ES



CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROVISÓRIA

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF-ES, Autarquia federal criada pela lei nº. 3.820/60, com sede em Vitória, à Av. Anísio Fernandes Coelho - nº 104 - Jardim da Penha - CEP: 29.060-670 - Vitória/ES, por seu Presidente LUIZ CARLOS CAVALCANTI, a requerimento da parte interessada, CERTIFICA, para os devidos fins que a empresa:

Consulte via leitor de QRCode



CADASTRO NO CRF SOB O Nº
7727

VALIDADE
10/10/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
CB98EA63608ED855A2069EF3DB503905

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL

PRODUFAR FARMACEUTICA LTDA

NOME FANTASIA

PRODUFAR

TIPO DE ESTABELECIMENTO

DISTRIBUIDORAS DE MEDIC., INSUMOS E DROGAS

NATUREZA DE ATIVIDADE

DISTRIBUIDORA

ENDEREÇO

RUA PAULO FERNANDO DO COUTO SOARES 99

CNPJ

20.184.690/0001-93

LOCALIDADE

TANCREDO NEVES

CIDADE - UF

GUACUI-ES

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo

Segunda

Terça

Quarta

Quinta

Sexta

Sábado

09:00 às 17:00

09:00 às 17:00

09:00 às 17:00

09:00 às 17:00

09:00 às 17:00

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS							
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME			FUNÇÃO	SITUAÇÃO	
F	5896	PRISCILA CHAMBELA MALFACINI SILVA PIROVANI			DIRETOR TÉCNICO	SÓCIO	
Domingo	*****	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
		09:00 às 17:00	09:00 às 17:00	09:00 às 17:00	09:00 às 17:00	09:00 às 17:00	*****
Obs.:							

Obs.:

Encontra-se com a sua situação regular neste Regional até 10 de Outubro de 2020.

Esta certidão deverá ser substituída pela Certidão de Regularidade definitiva até a data de sua validade.

Vitória, 22 de Abril de 2020

VÁLIDA ATÉ 10 de Outubro de 2020

DR. LUIZ CARLOS CAVALCANTI
PRESIDENTE DO CRF-ES

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIxada EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.